

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020**

No dia 22 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 119/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2727	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	4, 5, 6, 7, 8, 9, 25, 31, 32, 37, 49, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 88, 89, 91, 93, 94
4251	A VIEIRA SERVICOS	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 68, 70, 76, 80, 83, 84, 85, 87, 90, 92
4252	GRAFICA RONDONOPOLIS LTDA	
4250	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	66, 71

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	13.278.238/0001-25		. . .
A VIEIRA SERVICOS	09.181.312/0001-13		. . .
GRAFICA RONDONOPOLIS LTDA	21.857.562/0001-26		. . .
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	04.135.560/0001-04		. . .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2727 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BANNER - EM LONA NIGHT DAY, MEDINDO (1,00 X 2,00)M, COM IMPRESSAO EM POLICROMIA.	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	30,000	99,0000	2.970,00
5	SERVICO DE CONFECÇAO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 0,90X1,20M	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	30,000	67,0000	2.010,00

Fornecedor: 2727 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 0,80X1,50M	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	50,000	69,0000	3.450,00
7	BANNER 0,50X0,70 EM LONA, 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL COM BAG E CORDÕES	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	20,000	30,0000	600,00
8	BANNER 0,90X1,20 EM IMPRESSÃO DIGITAL COM BAG E CORDÕES	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	20,000	67,0000	1.340,00
9	BANNER 3,00X1,50 DE LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	20,000	199,0000	3.980,00
25	BLOCO DE PRESCRIÇÃO DE INJETÁVEIS - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLS	PrÃ³pria PrÃ³f	150,000	5,7500	862,50
31	BLOCO DE RECEITUÁRIO PSICOTRÓPICO - 03 VIAS EM SULFITE TAMANHO A4, PAPEL 65 G/M², 3 VIAS COLORIDAS, DESTACAVEL, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLS	PrÃ³pria PrÃ³f	300,000	10,0000	3.000,00
32	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, VIAS 50X1, IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 22X32 (FRENTE E VERSO).	BLS	PrÃ³pria PrÃ³f	20,000	5,0000	100,00
37	BLOCO DE RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE AOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS- UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO. ESPECIALIDADE: NUTRIÇÃO (FRENTE E VERSO), EM PAPEL SULFITE 75G, 50X1	BLS	PrÃ³pria PrÃ³f	60,000	5,0000	300,00
49	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS	BLS	PrÃ³pria PrÃ³f	100,000	4,0000	400,00
53	CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES	BLS	PrÃ³pria PrÃ³f	300,000	6,0000	1.800,00
54	CARTAO - PARA REGISTRAR OS RETORNOS DOS PACIENTES, CARTAO DE APRAZAMENTO DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO-32, COM DOBRA, PAPEL 120GR, FRENTE/VERSO.	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	1.500,000	0,3400	510,00
55	CARTAO - PARA ACOMPANHAMENTO, GESTANTE, MEDINDO 18X29,7CM,EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 240G EM 4X2 CORES, EM TINTA ESCALA.	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	900,000	0,3500	315,00
61	FAIXA - EM LONA, MEDINDO 4,0 METROS X 0,70 CENTIMETROS, EM 04 CORES EM ESCALA, ARTE DIGITAL EM MEIO DIGITAL FORNECIDA PELA APAC	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	15,000	100,0000	1.500,00
62	FAIXA - FAIXA EM LONA,COM DIMENSAO DE (3,00X0,80)M,COM IMPRESSAO COLORIDA	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	50,000	105,0000	5.250,00
63	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO FAIXA EM LONA COLORIDA,MEDINDO 0,80X2,50M	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	50,000	120,0000	6.000,00
64	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA MEDINDO 3X1M 440 G	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	20,000	125,0000	2.500,00
65	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO EM 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	BLS	PrÃ³pria PrÃ³f	300,000	7,0000	2.100,00
67	FOLDER - COM FORMATO A3, EM IMPRESSAO 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHE, COM PESANDO 115GRS	MLH	PrÃ³pria PrÃ³f	200,000	10,0000	2.000,00
69	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO FORMULARIO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	300,000	0,5000	150,00
72	PASTA - DE PAPELÃO, COM TAMANHO A4, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	300,000	1,7000	510,00
73	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	30,000	45,0000	1.350,00
74	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,COLORIDO,MEDINDO 1,10X1,50M	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	20,000	75,0000	1.500,00
75	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE COM SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E PESQUISA DE BAAR. 50X1 A4	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	15,000	7,0000	105,00
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDER,EM PAPEL COUCHE,4/4 CORES,FORMATO A4,220,00G	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	200,000	2,7000	540,00
78	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENIASE COM SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E PESQUISA DE BAAR.50X1 PAPEL SULFITE A4.	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	15,000	7,0000	105,00
79	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSAO FRENTE.	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	20,000	10,0000	200,00

**Fornecedor: 2727 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - 100X1 CARTAO DE CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL OU GLICEMIA 10,5X15 CM 1X0 COR, PAPEL SULFITE.	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	1.500,000	1,5000	2.250,00
82	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO,EM PAPEL ADESIVO BRILHOSO,-,MEDINDO 140X100MM	MLH	PrÃ³pria PrÃ³f	200,000	120,0000	24.000,00
86	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO,EM OFF-SET, 180G,1X1 COR,MEDINDO 18X6,50CM	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	3.000,000	0,3500	1.050,00
88	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAO,EM CARTOLINA 250G/M2,1/1 COR,IMPRESSAO 4/4 CORES,MEDINDO 18,50X13,00CM (TRATAMENTO ODONTOLOGICO)	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	1.500,000	0,3500	525,00
89	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO .	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	50,000	2,7000	135,00
91	SERVICO DE CONFECCAO FOLDERS - TAMANHO A4; 21X29,7CM; COUCHE 115G; IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO; 2 DOBRAS, CONTENDO EXPLICATIVOS E INFORMATIVOS	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	5.000,000	0,4500	2.250,00
93	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCOS PARA ANAMNESE PSICOLÓGICA INFANTIL FRENTE E VERSO 50X1 ,A4	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	100,000	9,0000	900,00
94	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCOS PARA ANAMNESE PSICOLÓGICA ADOLESCENTE FRENTE E VERSO 50X1 ,A4	UN	PrÃ³pria PrÃ³f	100,000	5,6000	560,00

**Fornecedor: 4250 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	FLYER A5 (21CMX14,8CM) COR 4/1 (COLORIDO NA FRENTE E PRETO NO VERSO) COUCHE 120G	UN	PRÃ?PRIA PF	6.000,000	0,2500	1.500,00
71	OUTDOOR IMPRESSÃO PAPEL 120 GR MEDINDO 9,00X3,00M	UN	PRÃ?PRIA PF	20,000	452,4000	9.048,00

**Fornecedor: 4251 - A VIEIRA SERVICOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BLOCO DE APLICAÇÕES A ULTRA VOLUME / BLOQUEIO DE CASO, EM PAPEL SULFITE 75G, 50X1	BLS	PROPRIA BLC	15,000	5,0000	75,00
11	BLOCO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PAPEL SULFITE 75 G FORMULÁRIO, COM LOGOMARCA,EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75G/M2,1/0 COR,MEDINDO 21,0 X 31,0CM 50 FLS	UN	PROPRIA BLC	300,000	5,0000	1.500,00
12	BLOCO DE AUTO/TERMO IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 21 X 30 CM, 25 X 3 VIAS MATERIAL: PAPEL AUTO COPIATIVO COR: 4X3 ACABAMENTO: COM ARTE, COLADO,NUMERACAO SEQUENCIA,	BLS	PROPRIA BLC	20,000	27,0000	540,00
13	BLOCO DE AVALIAÇÃO DE ORTOPEDIA (FRENTE E VERSO), EM PAPEL SULFITE A4 75G, COR 1/0 BLOCO COM 50 FLS.	BLS	PROPRIA BLC	60,000	5,0000	300,00
14	BLOCO DE AVISO DA VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 21X5 EM PAPEL SULFITE 75G, 50X1	BLS	PROPRIA BLC	300,000	3,0000	900,00
15	BLOCO DE BOLETIM DE SUPERVISÃO INDIRETA (FRENTE E VERSO) EM PAPEL SULFITE A4 75G, COR 1/0 BLOCO COM 100 FLS.	BLS	PROPRIA BLC	15,000	8,0000	120,00
16	FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, BLOCO COM 50 FOLHAS, VIA UNICA, INSCRICOES FRENTE E VERSO, DIMENSOES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL GRAMATURA SULFITE A4.	BLS	PROPRIA BLC	60,000	5,0000	300,00
17	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR, EM SULFITE A4 75G, BLOCO COM 50 FLS COR 1/0.	BLS	PROPRIA BLC	45,000	5,0000	225,00
18	EVOLUCAO DE ENFERMAGEM,EM PAPEL OFF SET DE 75,00G/M2,BLOCO COM 50 FOLHAS,EM 1/1 COR,MEDINDO 21,00X29,70CM	BLS	PROPRIA EVI	30,000	5,5000	165,00
19	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO CLÍNICO (FRENTE E VERSO), EM PAPEL SULFITE A4 75G, 50X1.	BLS	PROPRIA BLC	60,000	5,0000	300,00
20	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO NEURO FUNCIONAL, EM PAPEL SULFITE A4 75G, BLOCO COM 50 FLS COR 1/0.	BLS	PROPRIA BLC	60,000	5,0000	300,00
21	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM.	BLS	PROPRIA FIC	30,000	5,0000	150,00
22	BLOCO DE FICHA PERINATAL - AMBULATORIO 1X1 COR, F-08 FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75 G COM 50 FLS	BLS	PROPRIA BLC	60,000	5,0000	300,00

Fornecedor: 4251 - A VIEIRA SERVICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	BLOCO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, EM PAPEL SULFITE A4 75G, 50X1, COR 1/0.	BLS	PRÓPRIA BLC	100,000	5,0000	500,00
24	BLOCO DE ITINERÁRIO DE TRABALHO, EM PAPEL SULFITE A4 75G, 50X1, COR 1/0.	BLS	PRÓPRIA BLC	15,000	5,5000	82,50
26	BLOCO DE PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADO - BPA-1 (FRENTE E VERSO), EM PAPEL SULFITE 75G, 50X1 COR 1/1.	BLS	PRÓPRIA BLC	60,000	5,0000	300,00
27	BLOCO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, EM PAPEL SULFITE A4 75G, 50X1 COR 1/0.	BLS	PRÓPRIA BLC	15,000	5,0000	75,00
28	BLOCO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, EM PAPEL SULFITE A4 75G, 50X1 COR 1/0.	BLS	PRÓPRIA BLC	15,000	5,0000	75,00
29	BLOCO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE PEDIDOS - PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLS	PRÓPRIA BLC	250,000	5,0000	1.250,00
30	RECEITUÁRIO COMUM BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 50X2 COLADO NO CABEÇO, NO FORMATO 16	BLS	PRÓPRIA REI	500,000	4,0000	2.000,00
33	BLOCO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL - ROA (FRENTE E VERSO), EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO 50 FLS	BLS	PRÓPRIA BLC	60,000	5,0000	300,00
34	BLOCO DE RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE AOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS- UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO. ESPECIALIDADE: FISIOTERAPIA (FRENTE E VERSO)	BLS	PRÓPRIA BLC	60,000	5,0000	300,00
35	BLOCO DE RELATORIO DE VIAGEM,EM PAPEL RECICLATO 75G/M2 SAIDA CTP COLADO,50 FOLHAS DE 1 VIA,2/0 CORES,MEDINDO 22,00X31,00CM	BLS	PRÓPRIA BLC	150,000	5,0000	750,00
36	BLOCO DE RELATÓRIO MENSAL - CENTRO DE REABILITAÇÃO (03 PAG. FRENTE E VERSO ) EM PAPEL SULFITE 75G, 50X1	BLS	PRÓPRIA BLC	60,000	5,5000	330,00
38	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO COLO DO ÚTERO - FRENTE E VERSO WEM PAPEL SULFITE 75 G BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLS	PRÓPRIA BLC	60,000	4,9900	299,40
39	BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2,EM 3 VIAS,EM 1/0 COR,MEDINDO 15,0X20,0CM	BLS	PRÓPRIA BLC	100,000	4,5000	450,00
40	BLOCO DE RESUMO DO RECONHECIMENTO, EM PAPEL SULFITE 75G, 50X1	BLS	PRÓPRIA BLC	15,000	15,0000	225,00
41	FORMULARIO PARA PRESCRICAO MEDICA,EM PAPEL OFF-SET, 75,00G/M2, NUMERADO, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, CADA FOLHA CONTENDO DUAS VIAS, SENDO A PRIMEIRA VIA NA COR ROSA E A SEGUNDA NA COR BRANCA, COM UMA FOLHA DE CARBONO ENTRE AS DUAS VIAS,EM 1/1 COR,MEDINDO 21,00X31,00CM, BLOCO COM 50X2 CARBONADO	BLS	PRÓPRIA FOI	100,000	10,0000	1.000,00
42	BLOCO PARA ANOTACOES - TIPO BLOCO-FICHA, AVALIACAO DE PSICOLOGIA, IMPRESSAO OFF-SET EM SULFITE, MEDINDO 21X30 CM	UN	PRÓPRIA BLC	100,000	5,0000	500,00
43	PRESCRICAO DE ENFERMAGEM,EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2,1/1 COR,MEDINDO 21,0X29,7CM,EM FORMATO BLOCO COM 50 UNIDADES FRENTE E VERSO.	BLS	PRÓPRIA PRI	30,000	5,5000	165,00
44	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, 1 VIA, MEDINDO 14,5X20CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET, 56G, COLADO	BLS	PRÓPRIA BLC	400,000	1,9900	796,00
45	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE LAUDO MEDICO, PARA AIH, APAC... COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, 1 VIA MEDINDO 21X31 CM, 1 X 0 COR EM EXTRA COPY CB, 50G, 1 VIA 25X30 CM, 1 X 0 COR EM EXTRA COPY CF ULTIVIA AZUL, 50G, COLADO E NUMERADO	BLS	PRÓPRIA BLC	20,000	10,0000	200,00
46	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, MEDINDO 21X29CM, 1X1 COR, EM OFF-SET	BLS	PRÓPRIA BLC	100,000	6,0000	600,00
47	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - PARA CONTROLE ESPECIAL COM 3 VIAS 50X1	BLS	PRÓPRIA BLC	400,000	5,5000	2.200,00
48	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS, 30 X 20,2CM FRENTE E VERSO, CONTENDO 50 FOLHAS	BLS	PRÓPRIA BLC	50,000	5,0000	250,00
50	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES,1 VIA,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, 50X1,1/0 COR,MEDINDO 15.1X20.5CM.	BLS	PRÓPRIA BLC	300,000	2,0000	600,00
51	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	BLS	PRÓPRIA BO	150,000	5,5000	825,00
52	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	BLS	PRÓPRIA BO	150,000	6,0000	900,00

Fornecedor: 4251 - A VIEIRA SERVICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	CARTILHAS IMPRESSA EM FORMATO FECHADO 22X15 CM, 4X4 MIOLO EM PAPEL RECICLADO 90 GR COM 12 PÁGINAS, COM LOMBADA COM 02 GRAMPOS	UN	PROPRIA CAI	1.000,000	2,0000	2.000,00
57	CERTIFICADO/DIPLOMA - TAMANHO A4 COM ARTE EM POLICROMIA	UN	PROPRIA CEI	20,000	4,0100	80,20
58	CRACHÁ EM PAPEL - MEDIDO 15,00X11,00 GRAMATURA 300 COM COR 4/0.	UN	PROPRIA CR.	300,000	1,8000	540,00
59	ETIQUETA ADESIVA - IDENTIFICAÇÃO DE LAMINA PREVENTIVO 2X1	UN	PROPRIA ETI	1.500,000	0,5000	750,00
60	ETIQUETA ADESIVAS - INFORMATIVA DA FARMÁCIA	UN	PROPRIA ETI	5.000,000	0,3000	1.500,00
68	FOLHETO - CARTILHA, COM CAPA EM PAPEL COUCHE DE 180GRS, MIOLO EM PAPEL COUCHE BRILHO DE 120GRS, IMPRESSO EM 6/0 CORES, FORMATO 31,5X21,5CM, CONTENDO 12 PAGINAS	UN	PROPRIA FOI	1.000,000	2,0000	2.000,00
70	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO PRONTUARIO DE ATENDIMENTO MEDICO E DE ENFERMAGEM - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM	UN	PROPRIA IMF	2.500,000	0,6000	1.500,00
76	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSO TIPO CARTILHA INFORMATIVA COM 2 PAGINAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A4	UN	PROPRIA SEI	5.000,000	0,4500	2.250,00
80	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOTTON AUTO ADESIVO, ADESIVO EM COUCHE, COLORIDO, PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS, MEDINDO 6 X 6 CM	UN	PROPRIA SEI	200,000	3,0000	600,00
83	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZACAO DE PASSAGEM F-32, 50X2 VIAS, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	BLS	PROPRIA SEI	250,000	3,0000	750,00
84	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, EM 1X0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM	UN	PROPRIA SEI	60,000	10,0000	600,00
85	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, PAPEL A4, 1 VIA, LOGOMARCA E ARTE COLORIDO	resma	PROPRIA SEI	3.000,000	123,0000	369.000,00
87	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO, BLOCO RECEITUARIO DE ANTIBIOTICO 03 VIAS, 50X1 A4 PAPEL SULFITE	UN	PROPRIA SEI	300,000	12,0000	3.600,00
90	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA PERSONALIZADA ABERTA COM BOLSO, EM CARTAO SUPREMO 300G/M2, PASTA EM 4X0 CORES, MEDINDO 44,5X31,4CM, COM BOLSO MEDINDO 16,0X23,0CM	UN	PROPRIA SEI	300,000	3,0000	900,00
92	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA DIÁRIA 50X1 A4	UN	PROPRIA SEI	60,000	9,5000	570,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com seqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 22 de Outubro de 2020.

---

CLAUDINEI SINGOLANO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ: 13.278.238/0001-25 \_\_\_\_\_

A VIEIRA SERVICOS

CNPJ: 09.181.312/0001-13 \_\_\_\_\_

GRAFICA RONDONOPOLIS LTDA

CNPJ: 21.857.562/0001-26 \_\_\_\_\_

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04 \_\_\_\_\_